

## **LEI Nº 1.110, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986.**

### ***Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus Representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG e/ou empresa por ela indicada, para expansão de 200 (duzentos) terminais telefônicos em Paraisópolis, dentro do sistema DDD.

**Art. 2º.** Fica também autorizado a firmar contratos de participação financeira com os promitentes assinantes do serviço telefônico, pelo valor a vista de Cz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados) para a Classe Residencial e Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) para Classe Não Residencial, ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas devidamente ajustadas, repassando conseqüentemente os valores arrecadados à TELEMIG, conforme procedimentos a serem definidos por aquela Concessionária.

**Art. 3º.** Fica também autorizado a conceder a TELEMIG a isenção de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia no Município de Paraisópolis.

**Art. 4º.** O Chefe do Executivo fica ainda autorizado a contribuir com a importância de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), a título de subvenção dos investimentos da TELEMIG, a qual poderá ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas de Cz\$ 20.306,80 (vinte mil, trezentos e seis cruzados e oitenta centavos), nos prazos a serem definidos no Convênio referido no art. 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 10 de novembro de 1986.

**JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA**  
Secretário da Prefeitura